

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2026

EDITAL PARA INSCRIÇÕES DE COMPOSIÇÕES MUSICAIS E DE INTÉRPRETES NO FESTIVAL DE VIOLA “JOÃO ALEGRE” DO 18º FESTIVAL DE CULTURA POPULAR – CAIÇARADA.

A **DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA – FUNDART**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.720 de 26 de dezembro de 2013 e o previsto no Decreto Municipal nº 8.427 de 02 de abril de 2024, **TORNA PÚBLICO** que, no período de **25/07/2026 a 18/08/2026 até as 16h00**, estarão abertas as inscrições de composições musicais e de intérprete para o **FESTIVAL DE VIOLA “JOÃO ALEGRE” DO 18º FESTIVAL DE CULTURA POPULAR - CAIÇARADA**, que será realizado no dia 30/08/2026 na Praça de Eventos, localizada na Avenida Iperoig, Bairro Centro, na Cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo, pela Lei 14.903/2024 Marco Regulatório de Fomento à Cultura.

1. DO FESTIVAL

O Festival de Viola “João Alegre” é um evento realizado pela Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba e integra o 18º Festival da Cultura Popular– Caiçarada e tem por finalidade estimular a criação artístico-musical, em especial dos autores e intérpretes regionais e locais que passam a ter um espaço para difundirem os seus trabalhos ou composições musicais, e homenagear o cantor de Ubatuba João Alegre que adorava cantar as “coisas” de nossa terra.

1.1 A realização do concurso encontra fundamento nas competências institucionais da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – FUNDART, previstas na Lei Municipal nº 3.720/2013, especialmente em seu art. 2º, alíneas "a", "b", "n" e "s", que atribuem à entidade a promoção de eventos culturais, festejos populares e demais atividades voltadas ao desenvolvimento artístico e cultural do Município.

1.2 O presente certame possui natureza exclusivamente cultural e promocional, não caracterizando contratação de serviços, aquisição de bens, credenciamento, parceria ou qualquer outra forma de ajuste administrativo que gere obrigação contratual entre os participantes e a Administração Pública.

1.3 Em razão de sua natureza jurídica, o presente concurso não se submete ao regime de licitação previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que não visa à seleção de proposta destinada à celebração de contrato administrativo, mas sim à escolha e premiação das melhores composições e intérprete em apresentação pelos participantes, observados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência.

1.4 A premiação prevista neste edital possui caráter exclusivamente honorífico e de incentivo cultural, constituindo mecanismo de fomento à participação popular, valorização das tradições locais e preservação do patrimônio cultural imaterial do Município, não possuindo natureza remuneratória, contraprestacional ou indenizatória.

2. DO REGULAMENTO

O Regulamento para as inscrições de composições musicais e de intérpretes para o Festival de Viola “João Alegre” do 18º Festival de Cultura Popular – Caiçarada, estará disponível para consulta na sede da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – Fundart, na Praça Nóbrega, nº 54, Bairro Centro, Cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo, CEP 11690-153, no horário das 08h às 16h00, a partir do dia 07 de agosto de 2026, e no [site da Fundação \(https://fundart.com.br\)](https://fundart.com.br) a partir da mesma data.

3. DO CALENDÁRIO

ETAPAS	DESCRIÇÃO	DATAS
01	Publicação do edital do Festival de Viola “João Alegre”	14/08/2026

Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

02	Período de inscrição	14/08/2026 a 19/08/2026
03	Publicação dos inscritos	19/08/2026
04	Análise das Composições	20/08/2026
05	Publicação de análise das composições	21/08/2026
06	Período de recurso	24/08/2026 a 26/08/2026
07	Publicação do Recurso	27/08/2026
08	Sorteio das apresentações (composições e intérpretes selecionados)	28/08/2026
09	Realização do Festival de Viola “João Alegre” com as apresentações das composições musicais e intérpretes - Eliminatória e Premiação	30/08/2026 as 18h00 na Praça de Eventos

4. DA SELEÇÃO DAS MÚSICAS E DOS INTÉRPRETES

4.1. O Festival de Viola premiará o **MELHOR INTÉRPRETE**, havendo apenas uma única colocação, sendo que os cantores ou intérpretes poderão se apresentar interpretando qualquer música, autoral e inédita ou popular brasileira, em no máximo 02 (duas) apresentações.

4.2. O Festival premiará também as **TRÊS MELHORES MÚSICAS AUTORAIS, EM SOLO OU EM DUPLA**, música autoral e inédita é aquela cuja a letra e melodia sejam elementos criados pelos participantes, seja de forma individual ou em parceria com outros compositores devidamente identificados e que nunca foi apresentada, vista, representada, exibida ou publicada antes. Trata-se, portanto, de uma obra original, cuja autoria é reconhecida e declarada formalmente pelo(s) seu(s) criador(es).

4.3 Após a publicação do resultado final do Festival de Viola, somente serão aceitas denúncias fundamentadas e comprovadas no período de 05 dias úteis, sendo protocolados na Fundação de Arte e Cultura para averiguação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os artistas inscritos deverão acompanhar no *site* da Fundação a “**Publicação das composições e dos intérpretes selecionados em ordem de apresentação**” prevista para publicação no dia 27/08/2025, para tomarem ciência se tiveram suas obras selecionadas para participar do Festival;

5.2 Os casos omissos no presente Edital de Chamamento Público e no Regulamento serão decididos pela Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba, em conjunto com a comissão organizadora do 18º Festival de Cultura Popular – Caiçara.

5.3 Com exceção do prazo de inscrição constante no Calendário e em Regulamento, as demais datas previstas no item 3 deste Edital poderão sofrer alterações, que serão publicadas em conformidade com o estabelecido em Lei. Quando da inscrição, os artistas dão ciência de possíveis alterações da agenda do Festival de Viola “João Alegre” do 18º Festival de Cultura Popular - Caiçarada.

5.4 Para pagamento da premiação foi feita nota de reserva na dotação orçamentária nº 20.01.13.392.0002.2.010.339031.04.1100000.

6. DOS ANEXOS

Anexo I – Regulamento do Festival de Viola “João Alegre”;

Anexo II – Ficha de Inscrição;

Anexo III- Declaração de Autorização de Uso de Imagem e Voz

Anexo IV- Declaração de Autorização e Ciência Do Edital.

Ubatuba 14 de agosto de 2026

Durval Granato Moassab
Diretor Presidente

Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

ANEXO I

REGULAMENTO

FESTIVAL DE VIOLA “JOÃO ALEGRE” DO 18º FESTIVAL DE CULTURA POPULAR CAIÇARA- CAIÇARADA

1. DO FESTIVAL

1.1. O Festival de Viola “João Alegre” do 18º Festival de Cultura Popular – Caiçarada será regido pelo presente regulamento e o evento será realizado pela Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba, no dia 31 de agosto de 2025, a partir das 19h, na Praça de Eventos, localizada na Avenida Iperoig, Bairro Centro, na Cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo.

2. DA FINALIDADE

2.1 O Festival de Viola “João Alegre” do 18º Festival de Cultura Popular – Caiçarada tem por finalidade estimular a criação artístico-musical, além de mostrar a importância da arte popular no contexto de nossa cultura como elemento básico de nossa identidade e memória, aprimorar e fomentar a cultura, promovendo o intercâmbio artístico-cultural, entre todas as fontes geradoras de cultura, revelar novos talentos nas áreas musicais e literárias e valorizar um gênero musical predominante, com a participação dos residentes no Vale do Paraíba e Litoral Norte do Estado de São Paulo, e em especial homenagear o cantador de Ubatuba João Alegre que adorava cantar as “coisas” de nossa terra.

3. DAS INSCRIÇÕES DAS COMPOSIÇÕES MUSICAIS E DOS INTÉRPRETES

3.1 Poderão inscrever-se, de forma gratuita, e participar do Festival de Viola “João Alegre” do 18º Festival de Cultura Popular– Caiçarada todos os artistas residentes e domiciliados no Vale do Paraíba, de qualquer idade, os menores de 18 anos completos, estejam acompanhados durante o evento por responsável maior de 18 anos, desde que atendam ao disposto neste Regulamento.

3.2 As inscrições das composições musicais e dos intérpretes, em solo ou em dupla, deverão ser realizadas até o dia 18/08/2025 às 16h00, mediante o preenchimento e assinatura da **(1) FICHA DE INSCRIÇÃO - ANEXO II**, e acompanhada da **(2)** letra da música, devidamente identificada e assinada pelo seu compositor ou compositores, se autoral, bem como cópias **(3)** do RG, **(4)** CPF e **(5)** comprovante de endereço do (s) participante (s) ou intérprete (s) e do representante legal, quando menor, **protocoladas ou encaminhadas via correio** à sede da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba, no seguinte endereço: **Praça Nóbrega, nº 54, Bairro Centro, Cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo, CEP 11690-153**. As inscrições realizadas por correio deverão ser recebidas na sede da Fundart dentro do prazo de inscrição informado no item 3 “Do Calendário” deste Edital.

3.3. DA ESCOLHA DE CATEGORIA

Cada participante poderá se inscrever em **apenas uma categoria**, sendo vedada a participação simultânea como **compositor de música autoral** e **intérprete**. No ato da inscrição, o participante deverá indicar a categoria escolhida e preencher os campos correspondentes da **Ficha de Inscrição – Anexo II**. Caso seja constatada a inscrição em mais de uma categoria, será considerada apenas a **primeira inscrição recebida**, sendo as demais desclassificadas.

3.4 Os compositores poderão inscrever até 02 (duas) composições autorais. A mesma composição não poderá ser inscrita nas duas categorias.

3.5 Os cantores ou intérpretes, em solo ou em dupla, poderão se inscrever para interpretar apenas 02 (duas) composições musicais, autorais e inéditas ou populares brasileiras.

3.6 As inscrições das composições autorais e inéditas e dos intérpretes, em solo ou em dupla deverão

Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

ser realizadas com o envio/protocolo dos seguintes documentos:

- a) Cópia digitalizada da FICHA DE INSCRIÇÃO – ANEXO II, legível, devidamente preenchida e assinada;
- b) Cópia digitada da(s) letra(s) da composição(ões), devidamente identificada com o nome, RG, endereço e devidamente assinada pelo(s) compositor(es);
- c) Cópia do RG e CPF, legível do participante e quando participante for menor a cópia dos documentos do responsável também;
- d) Cópia do comprovante de residência, legível;
- e) Indicação do nome da música e autor a ser interpretado, seja esta autoral ou não.

3.7 Encerrado o prazo estabelecido no item 3.2 do regulamento deste Edital., não serão aceitas mais inscrições sob nenhum pretexto.

3.8 No ato da inscrição, os autores das composições musicais autorizam a liberação dos direitos autorais, de imagem e de transmissão de voz, pelo prazo de 10 (dez) anos, para execução, gravação sonora e filmagem, bem como das respectivas difusões não-comerciais pela Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba e pela Prefeitura Municipal de Ubatuba, em qualquer meio, seja ele impresso ou eletrônico, para todas as finalidades que guardem relação com o Festival de Viola “João Alegre” do 18º Festival de Cultura Popular – Caiçarada.

3.9 No ato da inscrição, os autores das composições musicais declaram expressamente que exercerão pessoalmente a defesa dos seus direitos autorais, isentando a Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba da responsabilidade de recolher qualquer valor referente aos direitos autorais das composições musicais junto ao ECAD.

4. DAS APRESENTAÇÕES DAS COMPOSIÇÕES MUSICAIS E DOS INTÉRPRETES

4.1 A ordem de apresentação das composições musicais e dos intérpretes será definida por sorteio realizado no dia 28 de agosto de 2025, às 16h na sede da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba - Fundart, com a presença ou não dos interessados.

4.2 Os participantes do Festival terão à sua disposição, completa aparelhagem de som, devendo comparecer somente com os instrumentos musicais que necessitarem, para as apresentações em solo ou em dupla, ou seja, com no máximo 02 (dois) violeiros.

4.3 Somente serão permitidos nas apresentações musicais o uso de viola e/ou violão.

5. DA COMISSÃO JULGADORA E DAS DIRETRIZES DE AVALIAÇÃO

5.1. Os membros da Comissão Julgadora serão escolhidos pela Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba e será composta por 03 (três) membros ou pessoas de notório conhecimento na área de produção musical e levará em consideração para o julgamento das composições musicais autorais inscritas os seguintes aspectos ou quesitos: (I) letra, (II) melodia e (III) harmonia; (IV) Valorização Cultural e nas apresentações dos intérpretes ou interpretação os aspectos ou quesitos: (I) ritmo, (II) afinação e (III) apresentação (IV) Articulação e Dicção (V) Dinâmica e expressividade.

5.1.1. As diretrizes que nortearão a Comissão Julgadora em relação às composições musicais e intérpretes são os seguintes:

- a) A métrica da letra deverá estar de acordo com a métrica musical;

Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

- b)** Análise do conteúdo musical (harmonia, melodia e ritmo) e poético;
- c)** Valorização do estilo musical, com destaque para as músicas caipira, sertaneja ou de raiz, dentre outras, e os seus aspectos relacionados à vida caipira e caçara, do amor, da sofrência, dentre outros;
- d)** Articulação e dicção do intérprete;
- e)** Afinação, swing e dinâmica do intérprete;
- f)** Carisma e comunicação com o público.

E no momento de avaliação seguirão os critérios e pontuação máxima de cada critério conforme tabela abaixo:

Categoria Composições Musicais		
Critério de Avaliação	Descrição Técnica/ Aspectos Observados	Nota
Letra	A métrica da letra deve estar compatível com a métrica musical; coerência temática e criatividade poética.	20
Melodia	Originalidade e beleza melódica; adequação ao estilo proposto (caipira, sertanejo ou de raiz).	20
Harmonia	Coesão harmônica; construção dos acordes em consonância com a melodia e letra.	25
Valorização cultural	Ênfase em temas relacionados à vida caipira e caçara, amor, 'sofrência' e elementos da cultura tradicional.	35
Total = 100		

Categoria Intérprete		
Critério de Avaliação	Descrição Técnica/ Aspectos Observados	Nota
Ritmo	Precisão rítmica, fluidez na execução e domínio do tempo musical.	35
Afinação	Correção das notas vocais; estabilidade tonal ao longo da performance.	25
Apresentação	Presença de palco, postura, expressividade e interação com o público durante a apresentação.	20
Articulação e dicção	Clareza na pronúncia das palavras, facilitando a compreensão da letra cantada.	10
Dinâmica e expressividade	Variedade de intensidades e emoção transmitida; carisma, envolvimento e comunicação com o público.	10
Total = 100		

5.2. O não comparecimento ao local do Festival no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do Evento, implicará na desclassificação do participante do Festival.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO

O **MELHOR INTÉRPRETE COMPOSIÇÃO MUSICAL OU MÚSICA AUTURAL E INÉDITA** classificada será premiada com o valor de **R\$2.000,00 (dois mil reais)**.

6.1. Para as **3 (três) MELHORES MÚSICAS AUTORAIS** classificados será concedido às seguintes premiações:

- a) 1º lugar - **R\$ 2.000,00 (dois mil reais);**
- b) 2º lugar - **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);**
- c) 3º lugar - **R\$1.000,00 (mil reais).**

6.2. O intérprete só poderá ser premiado com uma única interpretação, valendo-se da interpretação de maior pontuação.

6.3. Não haverá empate em nenhuma das premiações, fica a responsabilidade da comissão julgadora o desempate, que terá como critério o participante que tiver pontuação mais alta na nota com maior peso. No caso da composição a nota com maior peso será a de valorização cultural e a de Interpretação será a de ritmo, assim sucessivamente a ordem de maior peso.

6.4. O prêmio será depositado automaticamente na conta informada na ficha de inscrição em até 10 (dez) dias úteis posterior ao evento.

7. APÓS O EVENTO

7.1 DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES DAS COMPOSIÇÕES PREMIADAS, SE FOR O CASO

7.1.1 Após a publicação do resultado final e da classificação das composições premiadas, qualquer interessado poderá apresentar denúncia acerca de eventual irregularidade relacionada às inscrições ou às composições premiadas neste Edital.

7.1.2 As denúncias deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado final, e deverão ser devidamente fundamentadas, acompanhadas, sempre que possível, de documentos ou outros elementos que possam comprovar os fatos alegados.

7.1.3 Poderão ser objeto de denúncia, entre outras situações, o descumprimento das regras estabelecidas neste Edital, irregularidades relacionadas à autoria da composição, ausência de ineditismo ou ineditismo parcial, plágio ou qualquer outra situação que possa comprometer a regularidade da participação ou da premiação.

7.1.4 Recebida a denúncia, a Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – FUNDART realizará a análise dos fatos apresentados e, quando necessário, poderá solicitar documentos, esclarecimentos ou outras informações aos envolvidos, bem como realizar as diligências necessárias para a apuração da situação.

7.1.5 Quando a denúncia envolver composição ou participante premiado, o interessado será comunicado e terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sua ciência, para apresentar manifestação e os documentos que entender pertinentes para o esclarecimento dos fatos.

7.1.6 Após o recebimento da denúncia e da manifestação do interessado, quando houver, a Comissão Organizadora e/ou a Comissão Julgadora realizará a análise dos elementos apresentados e emitirá decisão quanto à procedência ou não da denúncia.

7.1.7 Caso seja constatada irregularidade que comprometa a participação ou a premiação, a Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – FUNDART poderá adotar as medidas previstas neste Edital, inclusive a desclassificação da composição e o cancelamento da premiação, conforme o caso, observados os procedimentos estabelecidos neste Edital.

7.1.8 A decisão referente à denúncia será publicada nos meios oficiais utilizados para divulgação nos canais oficial da Fundart.

7.2 CONTRARRAZÃO

Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

7.2.1 Havendo denúncia fundamentada acerca de eventual irregularidade envolvendo composição premiada, após o encerramento do prazo recursal, a Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – FUNDART publicará a admissibilidade do recurso e concederá ao(s) candidato(s) diretamente envolvido(s) o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões, contados da publicação.

7.2.2 As contrarrazões deverão ser apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas e acompanhadas dos documentos que o interessado entender pertinentes para comprovação de suas alegações.

7.2.3 Decorrido o prazo para apresentação das contrarrazões, a Comissão Organizadora procederá à análise do recurso, da denúncia e da manifestação apresentada, podendo realizar diligências, solicitar documentos complementares e adotar as medidas necessárias para a apuração dos fatos.

7.2.4 Constatada a irregularidade, a composição será desclassificada, o prêmio eventualmente concedido será revogado e a premiação será destinada ao candidato subsequente, conforme a ordem de classificação, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

7.2.5 Encerrada a análise dos recursos e das denúncias, será publicado o resultado definitivo e homologado o concurso.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba poderá, a qualquer momento, excluir do Festival, o autor da composição musical ou o intérprete que não observarem as disposições ou contrariar o disposto neste Regulamento.

8.2. A simples inscrição da composição musical e do intérprete no Festival pressupõe a aceitação e a concordância com todos os termos deste Regulamento.

8.2. A Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – Fundart, por meio da Comissão Organizadora e da Comissão Avaliadora do Festival, poderá desclassificar a inscrição antes da realização do Festival, caso seja constatada qualquer irregularidade ou o descumprimento das disposições deste Edital. Após a realização do Festival e a publicação do resultado, caso seja apresentada denúncia fundamentada ou constatada irregularidade relacionada à composição premiada ou ao seu autor, a Comissão poderá instaurar procedimento de apuração, assegurando ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa. Confirmada a irregularidade, a premiação poderá ser cancelada, sendo convocado o candidato subsequente, conforme a ordem de classificação.

8.3. Os casos omissos no presente Regulamento serão objeto de deliberação da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba.

Ubatuba 14 de agosto de 2026

Durval Granato Moassab
Diretor Presidente

Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DE MÚSICAS E DE INTÉRPRETES NO FESTIVAL DE VIOLA "JOÃO ALEGRE" DO 18º FESTIVAL DA CULTURA POPULAR - CAIÇARADA

☐ INSCRIÇÃO DE COMPOSIÇÃO MUSICAL AUTORAL

☐ INSCRIÇÃO DE INTÉRPRETE, EM SOLO OU DUPLA

Nome artístico do cantor ou dupla:

Dados dos participantes (1-responsável pelo recebimento da premiação):

Nome completo:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Telefone/Celular:	CEP:
Instituição financeira (Banco):	
Agência nº:	Conta Corrente () Conta Poupança ()
Chave Pix (caso possua):	

DADOS DOS PARTICIPANTES (2) – [CASO HAJA]:

Nome Complete:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Telefone/Celular:	CEP:

INSCRIÇÃO DE COMPOSIÇÕES MUSICAIS AUTORAIS

Nome completo e artístico do compositor da música abaixo (1):

Nome da Música (1):

Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

Nome completo e artístico do compositor da música abaixo (2):

Nome da Música (2):

Nome completo e artístico do compositor da música abaixo (1):

Nome da Música (1):

Nome completo e artístico do compositor da música abaixo (2):

Nome da Música (2):

(☐) **DECLARO**, neste ato de inscrição, que autorizo a liberação dos direitos autorais, de imagem e de transmissão de voz, de acordo com o previsto no item 3.7. do Regulamento.

(☐) **DECLARO**, neste ato de inscrição, que isento a Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba da responsabilidade de recolher qualquer valor referente aos direitos autorais das composições musicais de minha autoria, de acordo com o disposto no item 3.8 do Regulamento.

(☐) **DECLARO** que todas as informações prestadas são verdadeiras, bem como que meus trabalhos não violam qualquer direito de uso de imagem ou direito autoral de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal, eximindo a Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba – Fundart, a Prefeitura Municipal de Ubatuba ou seus parceiros comerciais, por qualquer litígio ou ação judicial daí decorrente.

(☐) **Nos caso de inscrição de música autoral, DECLARO** que de minha autoria, e que a obra não viola qualquer direito de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal, eximindo a Fundart e a Prefeitura Municipal de Ubatuba por qualquer litígio ou ação judicial daí decorrente; **DECLARO** que me responsabilizo civil e criminalmente pelo teor e conteúdo da obra musical nomeada acima, eximindo a Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba e a Prefeitura Municipal de Ubatuba de quaisquer responsabilizações civis ou penais decorrentes dos meus atos comissivos ou omissivos que porventura venham a violar direitos ou causar dano a outrem, ficando ao meu próprio encargo toda e qualquer responsabilidade indenizatória que possa ser pleiteada decorrente de danos morais por atos que venham a ocorrer, nos exatos termos dos artigos 186 e 187 do Código Civil.

Data: ____/____/____

Assinatura(s) do(s) participante(s)

Assinatura(s) do(s) participante(s)

Assinatura(s) do(s) compositor(es) de música autoral

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Em cumprimento ao previsto no Edital de Avaliação e Premiação do Festival de Viola "João Alegre ", realizado no dia 30 de agosto de 2026 parte integrante do 18º FESTIVAL DE CULTURA POPULAR – CAIÇARADA, DECLARO, para fins de participação no referido edital, que: Autorizo o uso da minha imagem e voz em todo e qualquer material, incluindo fotografias, vídeos e documentos, para utilização em campanhas promocionais e institucionais relacionadas ao evento. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz mencionadas em todo o território nacional e no exterior, nas seguintes formas:

- (I) outdoor;
- (II) busdoor;
- (III) folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogos etc.);
- (IV) folder de apresentação;
- (V) anúncios em revistas e jornais;
- (VI) home page;
- (VII) cartazes;
- (VIII) back-light;
- (IX) mídia eletrônica (paineis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programas de rádio, entre outros);
- (X) redes sociais. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Ubatuba, _____ de _____ de 2026.

Nome completo: _____

RG/CPF:

Assinatura do participante:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E CIÊNCIA DO EDITAL

Eu, _____, devidamente qualificado(a) conforme Ficha de Inscrição ANEXO I, declaro, para os devidos fins, que: 1. Tenho ciência e aceito integralmente os termos e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público – Edição 2026”, realizado durante Festival de Viola “João Alegre”. 2. Autorizo minha participação no referido festival, assumindo total responsabilidade por minha conduta e integridade durante todas as etapas do evento. Declaro, por fim, que todas as informações fornecidas são verdadeiras e que estou ciente de que o não cumprimento das regras pode acarretar a desclassificação do(a) participante e sanções cabíveis.

Ubatuba, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do participante